



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964

“Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1965”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- A Receita do município de Paineiras para o exercício de 1965 é orçada em CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) de acordo com a discriminação anexa.

Art.2º- A despesa do Município de Paineiras no exercício de 1965 fixada em 30.000.000,00(trinta milhões de cruzeiros) de acordo também com a discriminação anexa.

Art.3º- Fica o poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até a importância correspondente a 30% da previsão orçamentária para o exercício de 1965.

Art.4º- Fica o poder Executivo autorizado a crédito suplementar correspondente até a importância de 30% das dotações constante da presente lei orçamentária.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 12 de novembro de 1964.

Modesto Alves Mendonça